

**LEINº 758**

**De: 23.03.95**

**SÚMULA:** Cria o ensino pré – escolar e dá outras providencias..

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o ensino Pré-Escola nas escolas municipais São Judas Tadeu, Padre Afonso, D. Pedro I e Perseverança

Artigo 2º - Com a criação do Ensino Pré-Escolar, os estabelecimentos passarão Ter as seguintes denominações:

- Escola Municipal São Judas Tadeu, ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;
- Escola Municipal Padre Afonso, ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;
- Escola Municipal D. Pedro I, ensino Pré-Escolar e de 1º Grau;
- Escola Municipal Perseverança, ensino Pré-Escolar e de 1º Grau.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**